



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**RELATOR:** PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA

**SOBRE:** O Projeto de Lei nº 221/2019

Trata-se do Projeto de Lei nº 221/2019, de autoria da Edil Fernanda Schlic Garcia, que proíbe no âmbito do Município de Sorocaba a exigência de reconhecimento de firma para fins de indicação de condutor infrator.

De início, a proposição foi encaminhada à Douta Secretaria Jurídica para exame da matéria quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria tem por objetivo proibir a exigência de reconhecimento de firma, tendo em vista as Leis e Resoluções federais relacionais ao tema não obrigam tal prática.

Desta forma, nada a opor sob o aspecto legal, ressaltando-se que sua aprovação depende da aprovação da maioria absoluta.

É o parecer, smj.

Sorocaba, 18 de junho de 2019.



**PÉRICLES RÉGIS**  
Vereador Presidente  
RELATOR



**ANSELMO ROLIM NETO**  
Vereador Membro



**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
Vereador Membro